

Projeto de Lei nº 07/2008
Poder Legislativo

**“Denomina a Câmara
Municipal da Estância
Turística de Joanópolis e dá
outras providências”.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, localizada na rua Francisco Wolhers nº 146, área central deste município, passa a denominar-se **“Casa da Cidadania”**.

Art. 2º Cabe ao Poder Público Municipal providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, a inscrição, em local visível, da denominação do bem público em questão, procedendo-se, ainda, aos registros e comunicações necessários.

Art. 3º As despesas relativas à execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Poder Público Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Cuida-se de atribuir-se denominação à Câmara Municipal que, muito em breve, estará instalada em sede própria (já que a

obra de construção está em fase de finalização). Oportuno que o nome se mostre impessoal, referindo-se a dogma democrático. É certo que o Poder Legislativo se mostra como palco do mais lúdico exercício da cidadania.

Joanópolis, 29 de abril de 2008.

Benedito Ignácio Giudice
Vereador

Celso Soares Nogueira
Vereador

Joani Apº. da Silva Torres
Vereador

Domingos Lauriano Floriano
Vereador

Genyson Pereira Farias
Vereador

Ary Aparecido de Oliveira
Vereador

Gilmar Benedito Gonçalves
Vereador

Irineu Afonso de Oliveira
Vereador

Mauro Garcia
Vereador